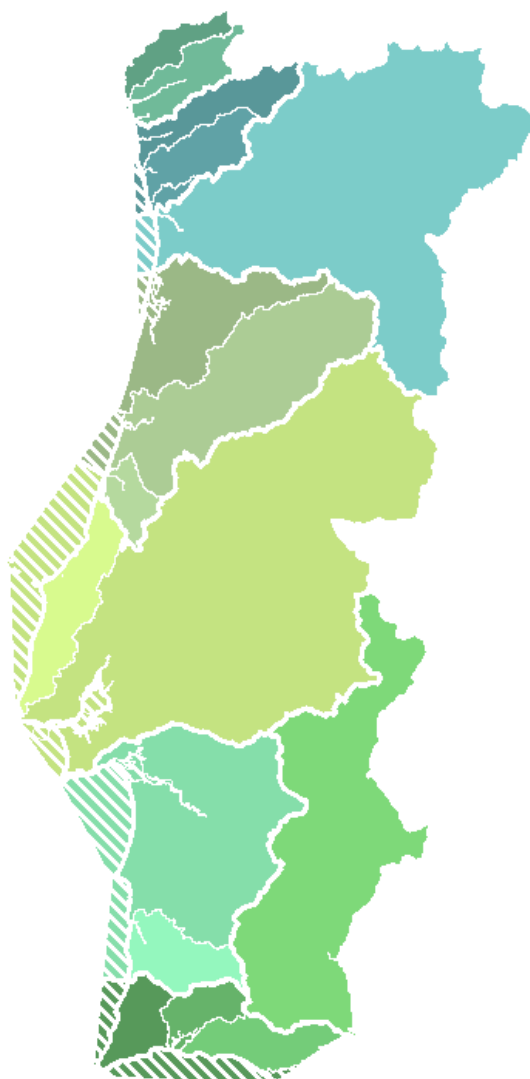




# CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DE BACIA HIDROGRÁFICA 2016-2021

*Documento de apoio à participação pública*



*22 de dezembro 2012*



# ÍNDICE

1.	Enquadramento	1
2.	Objetivos dos planos de gestão das águas	2
3.	Participação pública	5
3.1	<i>Calendário de consulta pública do processo de elaboração dos PGBH 2016-2021</i>	5
3.2	<i>Público-alvo</i>	6
3.3	<i>Formas de divulgação e participação</i>	6



## CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA 2016-2021

*Documento de apoio à participação pública*

### 1. INTRODUÇÃO

Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) são instrumentos de planeamento das águas que têm por objectivo constituírem-se como a base de suporte à gestão, à proteção e à valorização ambiental, social e económica das águas.

Nos termos da Diretiva Quadro da Água<sup>1</sup> (DQA) e da Lei da Água<sup>2</sup> (LA), o planeamento de gestão dos recursos hídricos está estruturado em ciclos de 6 anos. Os primeiros Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), elaborados no âmbito deste quadro legal, estão vigentes até ao final 2015. Cada PGRH engloba um ou mais Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH). Nesse sentido, os programas de medidas devem ser revistos e atualizados até 2015 e, posteriormente, de seis em seis anos.



*Figura 1 – Processo de planeamento no âmbito dos PGRH.*

Cumprindo o calendário da DQA/ LA inicia-se agora o segundo ciclo de planeamento, que visa preparar os Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica vigentes entre 2016 e 2021.

A elaboração dos PGBH passa por várias fases de implementação. O conteúdo dos PGBH é o estabelecido no Anexo VII da DQA, no art. 29º da Lei da Água na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro.

A participação ativa das pessoas singulares e colectivas na implementação das políticas da água, materializada na elaboração, revisão e atualização dos PGBH, constitui um eixo fundamental das políticas públicas deste sector, consagrado na Lei da Água.

Compete à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto Autoridade Nacional da Água, promover a gestão das águas a nível nacional e garantir a concretização dos objectivos da DQA/Lei da Água (nos termos do nº 1 do art.º 8º da Lei da Água). Compete-lhe também promover a participação pública nas áreas geográficas das regiões hidrográficas do Continente.

<sup>1</sup> Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000

<sup>2</sup> Lei no. 58/2005, de 29 de Dezembro



Este documento tem por objectivo apoiar e orientar o processo de informação e consulta do público que decorrerá durante um período de seis meses, relativo ao **calendário e programa de trabalhos para elaboração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica** (PGRH) preconizados pela Diretiva Quadro da Água e pela Lei da Água (TABELAS I e II).

## 2. OBJETIVOS DOS PLANOS DE GESTÃO DAS ÁGUAS

A Diretiva Quadro da Água (DQA) - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro - estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (LA), e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, complementada pela Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro.

A DQA/LA tem por **objetivo** proteger as massas de água costeiras, as massas de água de transição, as restantes massas de água de superfície interiores (rios, lagos, fortemente modificadas e artificiais) e as massas de água subterrâneas e fixa 2015 como o ano em que devem ser atingidos os objectivos ambientais estabelecidos na DQA/LA, através da execução de programas de medidas especificados em Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH).

Especificamente são objectivos da DQA os definidos no seu artigo 4º:

### ➤ **Águas de superfície:**

- Evitar a deterioração do estado das massas de água;
- Alcançar e manter o bom estado das águas, alcançando o bom estado químico e o bom estado ecológico ou mantendo-os;
- Alcançar e manter o bom potencial ecológico e o bom estado químico das massas de água significativamente modificadas ou artificiais;
- Reduzir gradualmente a poluição provocada por substâncias prioritárias e eliminar as emissões, as descargas e as perdas de substâncias perigosas prioritárias.

### ➤ **Águas subterrâneas:**

- Evitar ou limitar a descargas de poluentes nas massas de água e evitar a deterioração do estado de todas as massas de água;
- Alcançar e manter o bom estado das águas, alcançando o bom estado químico e quantitativo garantindo o equilíbrio entre captações e recargas;
- Inverter qualquer tendência significativa persistente para aumentar a concentração de poluentes.

### ➤ **Zonas protegidas:**

- Cumprimento das normas e dos objectivos previstos na legislação que criou essas zonas protegidas, excepto se tal legislação prever outras condições.

A **principal unidade de gestão** da DQA/ Lei da Água é a região hidrográfica (RH), definida como a “área de terra e mar constituída por uma ou mais bacias hidrográficas contíguas e pelas águas subterrâneas e costeiras que lhes estão associadas”. Em Portugal foram delimitadas dez regiões hidrográficas, oito em território continental, correspondendo cada uma das restantes às regiões autónomas da Madeira e dos Açores. A Figura 2 apresenta a delimitação das oito Regiões Hidrográficas em território continental.



Os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) são os instrumentos de planeamento das águas que têm por objectivo constituírem-se como a base de suporte à gestão, à proteção e à valorização ambiental, social e económica das águas, respeitando os objetivos da DQA/LA.

Assentam no princípio básico da política ambiental da União Europeia de assegurar a disponibilidade de água com boa qualidade para os diversos usos da água. Pretendem harmonizar, de forma equilibrada, a gestão da água de modo a sustentar e desenvolver as atividades socioeconómicos protegendo simultaneamente a ecologia dos sistemas hídricos.

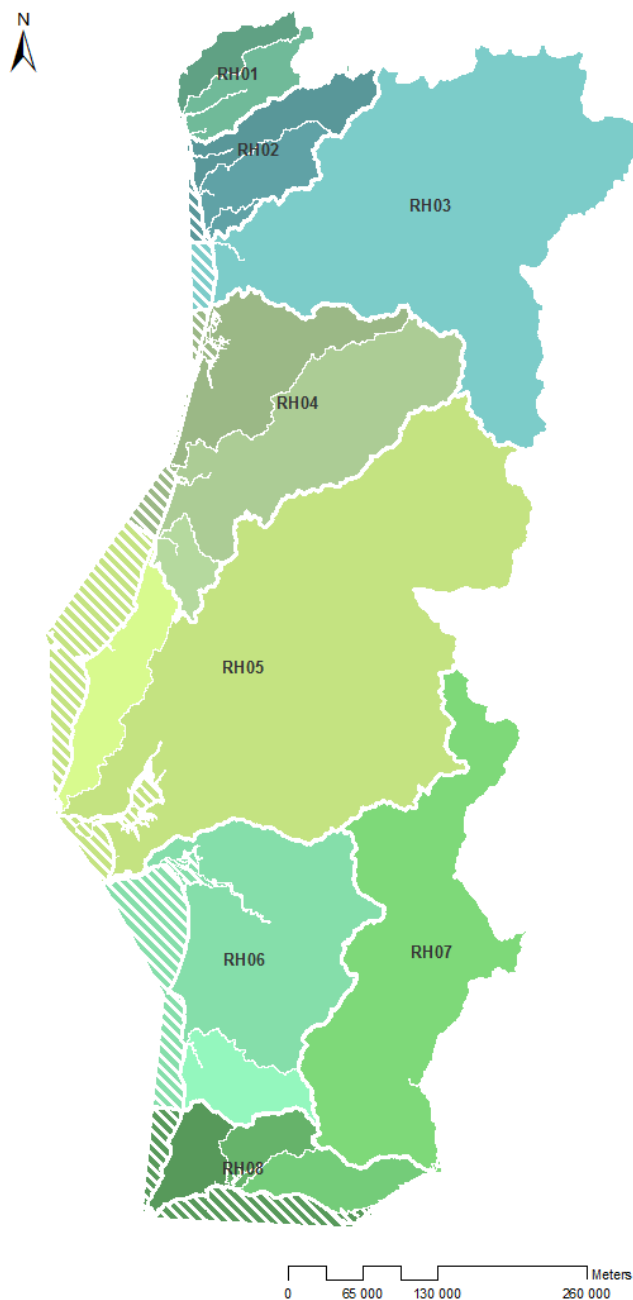


Figura 2 – Regiões hidrográficas do território continental.

O segundo ciclo de planos de gestão de bacia hidrográfica (PGBH) constituirá uma revisão dos planos do 1º ciclo, vigentes até 2015. Analisará as melhorias introduzidas pelas medidas já implementadas e incluirá novo conhecimento adquirido no entretanto. Será também mais exigentes nos seus objetivos de execução e promoverá uma harmonização entre as diversas regiões hidrográficas nacionais.

Os Planos contêm diversas matérias que se agrupam em 3 grandes áreas temáticas:

- Recursos Hídricos (superficiais Interiores; do litoral e subterrâneos);
- Análise Económica;
- Participação Pública.

A elaboração dos PGBH vigentes entre 2016 e 2021 será efetuada em diversas Fases e decorrerá ao longo de 36 meses, entre janeiro de 2013 e dezembro de 2015, cumprindo o calendário previsto na DQA/Lei da Água.

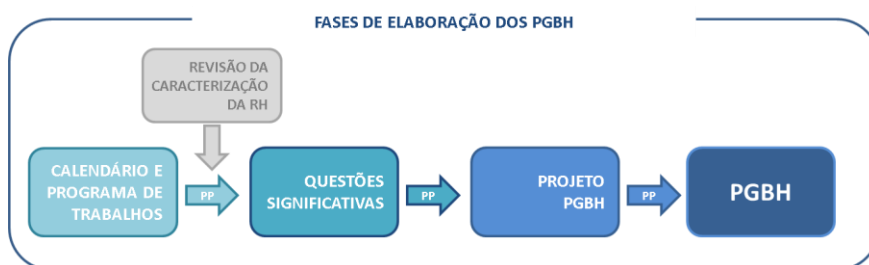


Figura 3 - Principais fases do processo de elaboração dos PGRH.

**1ª Fase** – consiste na revisão da caracterização das regiões hidrográficas. A experiência adquirida ao longo do recente processo de elaboração dos planos anteriores permitirá redefinir a delimitação de algumas massas de água, aferindo as principais unidades de gestão das bacias hidrográficas. A monitorização efetuada e a definição dos sistemas de classificação dos elementos biológicos, no entretanto desenvolvidas, permitirão a validação da classificação do estado e do potencial das massas de água.

**2ª Fase** – proceder-se-á à atualização dos principais problemas de gestão das águas identificados anteriormente para cada região hidrográfica. A implementação parcial de algumas medidas poderá ter conduzido à eliminação de alguns problemas, a confirmar com a monitorização efetuada. A implementação da política económica da água poderá também permitir refletir já algum impacto positivo no estado das massas de água.

**3ª Fase** – baseia-se essencialmente na revisão e avaliação do programa de medidas de melhoria identificado nos planos vigentes até 2015, adequação das medidas face à execução do programa decorrida até ao momento e ao atual conhecimento do estado de qualidade das massas de água. A definição do programa de medidas a apresentar terá ainda em consideração uma análise custo-benefício das medidas a propor.

Todas as fases de elaboração dos PGBH 2016-2021 serão sujeitas a consulta pública, por um período mínimo de 6 meses, com um calendário definido. Todos os atores-chave, e o público em geral, serão ainda convidados a participar na elaboração dos planos, ao longo de todo o processo.

**4ª Fase** – Esta fase culminará na definição do programa final de medidas a contemplar nos PGBH, após inclusão dos contributos obtidos durante o último processo de consulta pública.

### 3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

#### 3.1 Calendário de consulta pública do processo de elaboração dos PGBH 2016-2021

A DQA/LA promove um aumento de transparência do processo de decisão (dever de informar e de consultar as pessoas sobre as questões ou atividades que as possam afectar) e defende um incremento do envolvimento do público na tomada de decisão acerca dos temas que o possam afectar (DQA - artigo 14º e na Lei da Água - art. 26º e art. 84º).

Neste sentido, a participação ativa de todos os interessados, quer se trate de instituições quer do público em geral, em todas as fases do processo de planeamento das águas, emerge como uma dimensão fundamental do planeamento e gestão da água, em função da qual serão criadas e desenvolvidas competências, mobilizados os meios necessários e acionados os mecanismos que potenciem o aumento desse grau de envolvimento.

Ao promover o **diálogo entre cidadãos e administração** para debate dos problemas e procura das soluções na gestão dos recursos hídricos pretende-se criar **agentes de mudança** e cidadãos com responsabilidade ambiental e construir **responsabilidades colectivas** entre a administração, os atores-chave (*stakeholders*) e a população para a gestão dos recursos hídricos.

Todos os documentos relevantes relativos às principais fases de elaboração, revisão e atualização dos PGRH, em cada região hidrográfica, serão disponibilizados ao público, com indicação dos períodos específicos de participação em determinadas fases do processo, para envio de contributos e integração dos vários documentos na versão final.

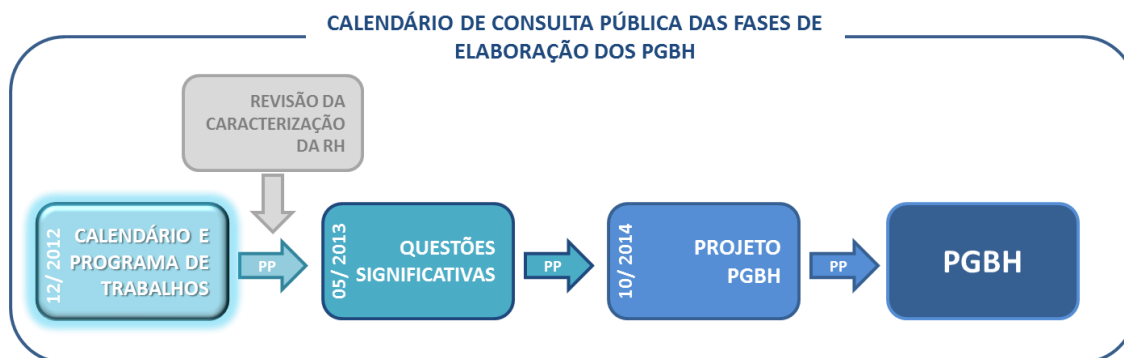


Figura 4 – Calendário das principais fases do processo de elaboração dos PGRH.

Com início a 22 de Dezembro de 2012, e por um período de seis meses, encontra-se a consulta pública o Calendário e Programa de Trabalhos relativos ao ciclo de planeamento que agora se inicia, que visa preparar os Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica vigentes entre 2016 e 2021 (TABELAS 1 e 2).



### 3.2 Público-alvo

Podem participar neste processo todas as pessoas singulares ou colectivas, que tenham um interesse ou influência sobre o uso, planeamento ou gestão dos recursos hídricos em Portugal, e que desejem participar no processo de elaboração dos Planos que se pretende aberto, transparente e democrático.

Mais especificamente, são “convidados” a ter um papel ativo neste processo:

- O Conselho Nacional da Água (CNA);
- A Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;
- Os Conselhos de Região Hidrográfica (CRH);
- As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR);
- Outras entidades da administração;
- A Associação Portuguesa de Recursos Hídricos (APRH);
- Utilizadores de água dos diferentes setores de atividade (Serviços Urbanos de Águas; Agricultura e Pecuária; Indústria; Entidades Relacionadas com o Sector da Energia; Entidades Relacionadas com o Sector das Pescas e Aquicultura; Entidades Relacionadas com o Sector do Turismo e das Atividades Recreativas; Entidades Relacionadas com o Sector dos Resíduos);
- As Organizações Não-Governamentais (ONG) de Ambiente e Recursos Hídricos;
- Outras organizações com interesse em matéria de água;
- Todos os cidadãos com interesse no acompanhamento das matérias relativas à água.

### 3.3 Formas de divulgação e participação

#### ► Plataforma electrónica de participação pública

Para agilizar a comunicação entre os diferentes intervenientes do processo, a APA I.P. implementou uma **plataforma electrónica de participação pública**, que será o meio privilegiado de divulgação de informação e recolha de contributos de participação na elaboração dos PGBH. O endereço dessa plataforma é (<http://www.apambiente.pt/PlataformaConsultaPublicaPGBH/>).

#### ► Email

A informação poderá também ser fornecida mediante pedido do interessado através do email: [snirh\\_PGBH@apambiente.pt](mailto:snirh_PGBH@apambiente.pt).

#### ► Centro de Documentação da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Além de disponibilizada na plataforma electrónica, a informação inerente a todo este processo poderá ser consultada em papel no Centro de Documentação da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., localizada na Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa. Tel.: 21 843 02 30 / Fax: 21 847 26 82

#### ► Sessões públicas

Ao longo do processo serão agendados eventos onde contamos com a sua participação. Serão promovidos diversos eventos participativos nomeadamente, Fóruns de Participação Pública Ativa, Seminários Sectoriais, Sessões de Debate e Sessões de Consulta Pública, fundamentais para a elaboração dos Planos.



Tabela I – Calendário e programa de trabalhos resumido para elaboração dos PGRH.

ATIVIDADE	ELABORAÇÃO																																										
	ANOS																																										
	2013												2014												2015																		
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ							
<b>Revisão da Caracterização da Região Hidrográfica</b>																																											
<b>Elaboração dos PGRH 2016-2021</b>																																											
Consulta pública do calendário e programa de trabalhos	CP	CP	CP	CP	CP	CP																																					
Revisão e actualização dos problemas de gestão da água da RH					CP	CP	CP	CP	CP	CP	CP																																
Definição de MEDIDAS																																											
Revisão e actualização dos PGRH																																		CP	CP	CP	CP	CP	CP				

Legenda:  
CP - Consulta Pública

